

Amparo, 06 de Novembro de 2020.

### **ESCLARECIMENTOS I**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 28/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG, COM TECNOLOGIA RFID OU POR MEIO DE CARTÕES DE TARJA MAGNÉTICA/CHIP, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTARQUICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Srs. Licitantes:

Em cumprimento ao pedido de esclarecimento recebido em 05 de Novembro de 2020 e respectivamente às 09:34h e 13:29h, e de acordo com a legislação vigente, cumpre-nos prestar as seguintes informações:

### **QUESTIONAMENTOS / RESPOSTAS**

**1)** Anteriormente ou Atualmente, existe alguma empresa que presta os serviços ora licitados? Se sim, qual o nome da empresa e a taxa praticada? Se não, será implantação?

**R:** Informamos que se trata de contratação inicial, onde visa assim à implantação do sistema nesta autarquia.

**2)** Constou no Edital o seguinte: *n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;* Pois bem, salientamos que será disponibilizado através do sistema, o relatório de preços médios divulgado pela ANP na região, entendemos que desta forma atendemos o item em questão. Nosso entendimento está correto?

**R: Sim,** Os relatórios poderão serem disponibilizados através do sistema.

**3)** “...Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?”

**R:** De acordo com o Anexo I – **ITEM 12. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO OFERTADO:** “...As licitantes poderão ofertar taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero, **sendo que taxa máxima de administração poderá ser a média das taxas ofertadas em cotação.** Ademais, para fins de classificação para a respectiva etapa de lances, atentar-se às condições expostas no **ITEM 9 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS,** especificamente aos subitens 9.6 e 9.6.1.

4) “...Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 11.7 do Edital?...”

**R:** Informamos que, é indiferente para esta autarquia, a forma de geração/disponibilização da NF-e pela empresa Contratada. Entretanto, vale salientar que, as notas fiscais somente deverão ser emitidas e entregues/enviadas ao Gestor do contrato após o aceite dos serviços, que corresponde diretamente à aceitabilidade e anuência dos relatórios apresentados pela empresa.

4) “...Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço à vista de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?...”

**R: Sim, o entendimento exposto está correto.**

5) “...Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo estipulado no subitem 13.3 para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?...”

**R:** Sim, a nota fiscal eletrônica será encaminhada para pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após concomitantemente o recebimento da NF-e e aprovação dos serviços prestados, através do gestor do contrato.

6) “...Em caso de atraso nos pagamento, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?...”

**R:** Informamos que esta autarquia, mantém a assiduidade de todos os pagamentos junto a seus fornecedores, destacando que encontra-se vedado o pagamento de juros, multa e encargos correlacionados, por se tratar-se de órgão público. Outrora, na hipótese de ocorrência da presente situação, a mesma será analisada em caráter excepcional pela autarquia, com posterior deliberação.

7) Disponibilizaremos um sistema tecnológico à contratante para que os gestores da contratante operacionalizem, sendo que será disponibilizado à contratante profissionais habilitados de forma remota para que todo suporte possa ser realizado aos gestores da contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos a alínea "p)" do subitem 6.10?

**R:** Sim, o entendimento está correto.

**8)** No caso de "sopradores, motoserras, entre outros ", entendemos que o órgão fará o deslocamento dos mesmos para abastecimento, estamos corretos no entendimento?

**R:** Informamos que, para os equipamentos mencionados não haverá deslocamento dos mesmos, para abastecimento nos postos. Nestes casos em específico, a autarquia, através de servidor designado, e por meio da tecnologia fornecida pela empresa, nos termos do Edital, deslocará apenas galões (apropriados e aprovados pelo INMETRO) aos postos credenciados, para o respectivo abastecimento.

Atenciosamente,

Nada mais,

(assinado no original)

**TAUAN TEDESCHI BUZO**  
*Técnico em Administração Geral*